

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-125/2006

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento a Odilon Gontijo e sua esposa Donolina Rachid Gontijo, na forma e condições que estabelece.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Odilon Gontijo e sua esposa Donolina Rachid Gontijo, obras e serviços constantes de 14.240,00 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta metros quadrados) de pavimentação poliédrica - calçadinha, 1.850,00 mts (hum mil, oitocentos e cinquenta metros) de cerca em arame farpado em 03 (três) fios e 480 (quatrocentos e oitenta) estacas de eucalipto aparelhadas, com 2,50 mts (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, avaliados em R\$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 2º A presente dação em pagamento se dá a título de indenização decorrente de desapropriação dos imóveis, glebas nº 002, zona nº 58, sub-lote 000, com área de 10.180,00 m² (dez mil, cento e oitenta metros quadrados), e gleba nº 005, zona nº 58, sub-lote 000, com área de 21.487,70 m² (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), situados no lugar denominado “Gafanhoto”, havidos da matrícula nº 5874, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$2,00 (dois reais) o metro quadrado; vez que se destinam à abertura de vias públicas para acesso ao Parque Logístico de Divinópolis, conforme Decreto nº 6.962, de 16 de fevereiro 2006.

Art. 3º Consiste obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes da regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis referentes à lavratura e registro da escritura de doação dos referidos imóveis, desmembramento da área junto ao INCRA, criação e regularização de um lote de terreno na área remanescente junto ao loteamento “Chácaras Beira Rio” com área de 1.940,00 m² (um mil, novecentos e quarenta metros quadrados) correspondente à gleba de terreno nº 007, zona 58, sub-lote 000, fechamento das áreas com cercas de arame, bem como obras de infra e super-estrutura a serem executadas nas glebas desapropriadas, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente alienação, ficarão a cargo do Município, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2006.

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Antônio Geraldo da Silva
1º Secretário